



Vale de Cambra
Câmara Municipal

Apostar nas pessoas, ganhando o futuro.

AVISO

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador da Câmara Municipal de Vale de Cambra faz saber que, em cumprimento do disposto do n.º 4. do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, que a Câmara Municipal vai promover as ações de gestão de combustível **na faixa envolvente à Zona Industrial de Algeriz, freguesia de Macieira de Cambra**, abrangida pelo mencionado PMDFCI e que integra a rede secundária de faixas de gestão de combustível.

O trabalho de gestão de combustível será efetuado numa faixa envolvente à zona industrial, com largura de 100m, de acordo com os seguintes critérios:

- proceder à limpeza total do mato;
- afastar as copas das árvores 5 metros do edifício;
- derramar a árvore 4 metros acima do solo;
- a distância entre copas das árvores deve ser 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto e de 4m entre copas de outras espécies florestais;

Pelo que ficam desta forma todos os proprietários interessados avisados de que a Câmara Municipal no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da afixação do presente aviso, vai proceder à referida gestão de combustível na zona envolvente à **Zona Industrial de Algeriz, freguesia de Macieira de Cambra**, num raio de 100 metros.

Os proprietários e/ou produtores florestais poderão acompanhar os trabalhos bem como proceder à imediata remoção dos materiais resultantes das ações de gestão do combustível. Solicitamos aos proprietários que, previamente, pretendam efetuar a gestão de combustível ou a remoção dos materiais sobantes, forneçam essa informação ao **Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal**.

Avisamos ainda que, na impossibilidade de procedermos às ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos, sob as disposições conjugadas n.º 4. do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro e do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Vale de Cambra.

Vale de Cambra, 10 de maio de 2024

O Vereador,

(com competências delegadas por despacho de 21/10/2021)

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho